

**DISPENSA N.º 12/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG (IPREM), de acordo com o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia 15 de maio de 2024, estará aberta a possibilidade de envio de propostas adicionais por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. O Termo de Referência poderá ser visualizado no site <https://www.iprem.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: [cpl@iprem.mg.gov.br](mailto:cpl@iprem.mg.gov.br).

**Dados da contratação**

**Requisição de compras de nº:** 17/2024

**Modalidade da compras:** Dispensa de Licitação

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de marcenaria/ carpintaria para restauração/reforma de janelas de madeira e substituição de portas de madeira pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, abrangendo o fornecimento de todos os materiais, produtos, ferramentas, equipamentos de segurança e mão de obra.

**Data início de recebimento de propostas:** 15/05/2024

**Data final de recebimento de propostas:** 20/05/2024

**E-mail para envio das propostas:** [cpl@iprem.mg.gov.br](mailto:cpl@iprem.mg.gov.br)

**Instrução para o preenchimento do orçamento:** Leitura do Termo de Referência; assinatura e envio da proposta, conforme modelo Anexo II, digitalizada e encaminhada por email ou assinada eletronicamente.

**Daniel Ribeiro Vieira**

**Diretor Presidente**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de marcenaria/carpintaria para restauração/reforma de janelas de madeira e substituição de portas de madeira pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, abrangendo o fornecimento de todos os materiais, produtos, ferramentas, equipamentos de segurança e mão de obra.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PROPOSTAS

2.1. Os licitantes deverão encaminhar ao e-mail acima informado, até o dia estabelecido, as propostas de preços, contendo nome, endereço, e-mail, CNPJ e assinatura, de acordo com as especificações e quantitativos necessários, onde deverão constar:

- a) Proposta de preços, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação, conforme **ANEXO II** deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- b) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
- c) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- d) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregamento e descarregamento, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis

2.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.



## 2.4. Verificação das Propostas

2.4.1. O critério para classificação será o de “menor preço”.

## 3. DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO

3.1. Após verificação das propostas, será convocado o fornecedor que aprestou o menor preço para apresentar os documentos de habilitação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do dia da convocação.

### 3.2. Os documentos necessários para habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- h) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFBn. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **3.3. Outros Documentos:**

- a) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, conforme modelo **ANEXO III**;
- b) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO IV**.

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

03.04.04.122.0018.4012.339039 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica;

03.04.04.122.0018.4012.339030 - material de consumo

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



- 5.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 5.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 5.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 5.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 5.2.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 5.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 5.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 5.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 5.10.** Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação Direta, endereço eletrônico [cpl@iprem.mg.gov.br](mailto:cpl@iprem.mg.gov.br), segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.
- 5.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Pouso Alegre/MG.



**5.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**



## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII, Lei nº 14.133/21) verificar artigo

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referencia, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de marcenaria/carpintaria para restauração/reforma de janelas de madeira e substituição de portas de madeira pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, abrangendo o fornecimento de todos os materiais, produtos, ferramentas, equipamentos de segurança e mão de obra, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia.

### 2. ESPECIFICAÇÕES/ MATERIAL E SERVIÇO ESTIMADO

2.1 As especificações do objeto e as quantidades estimadas estão descritas abaixo:

2.2 A contratação é caracterizada como serviço comum, conforme consta neste Termo de Referência.

Item	Descrição
01	Restauração/reforma de <b>11 (onze) janelas</b> de madeira, modelo “camarão”, incluindo desmontagem, montagem, pintura de batentes e guarnições, parte interna e externa, medindo aproximadamente 1,50 de altura e 1,30 de largura, compreendendo o fornecimento de materiais/produtos, (tintas, verniz de excelente qualidade proteção contra sol e chuva, produto para remoção de verniz, lixas, espátulas, pincéis, rolos, solventes, fitas adesiva para acabamentos...), acessórios, (trincos, dobradiças, parafusos, pregos, kit cremona, suportes para janelas), bem como ferramentas, equipamentos de segurança como EPI's, capacete, luvas, escadas, cordas e andaimes para melhor execução, segurança dos trabalhos e mão de obra.
02	Remoção e substituição de <b>02 (duas) Portas</b> de madeira, ambas medindo aproximadamente, 2,10 de altura e 70 cm de largura, incluindo fornecimento, instalação, acessórios, pintura, equipamentos e mão de obra.
03	Remoção e substituição de <b>01 (uma) Porta</b> de madeira medindo aproximadamente, 2,10 de altura e 68,5 cm de largura, incluindo fornecimento, instalação, acessórios, pintura, equipamentos e mão de obra.

04	Remoção e substituição de <b>01 (uma) Porta</b> de madeira, ambas medindo aproximadamente, 2,10 de altura e 80 cm de largura, incluindo fornecimento, instalação, acessórios, pintura, equipamentos e mão de obra.
05	Restauração de <b>01 (uma) porta</b> de madeira, incluindo seu batente, com abertura dupla e fechamento central, com aproximadamente, 2,15 de altura e 1,20 de largura (cada folha 60 cm), incluindo fornecimento de todos materiais, produtos, dobradiças, parafusos, bem como equipamentos e mão de obra.

2.3 Somente serão classificadas as propostas cujos os serviços atendam as especificações mínimas descritas acima.

2.4 O julgamento será o de menor preço global, visto que o serviço tem que ser realizado de forma uniforme.

2.5 Não serão aceitos materiais ou produtos que estejam fora das especificações técnicas definidas, que estejam comprovadamente defeituosos e considerados inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação descrita neste Termo de Referência visa atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, IPREM.

3.2 A contratação justifica-se em função da necessidade de conservação do imóvel, pois as janelas e portas de madeira do IPREM necessitam de substituição, restauração/reforma, devido ao longo tempo de instalação e uso, e a abrasão causada pelas ações do sol, chuvas, sereno e poeira, apresentam sinais de deterioração, conforme é demonstrado nas fotos no **(Anexo I)**. Sendo assim, se faz necessário a realização do serviço para a manutenção das portas e das janelas. Ademais, se trata de segurança, cuidado e preservação do Patrimônio Público.

3.3 Da compra realizada por dispensa: a justificativa da opção pela dispensa de licitação é devido a ao baixo valor da contratação, conforme dispõe o inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução é justificada na necessidade do objeto.

4.2 Considerando que o serviço pretendido enquadra-se no art. 14, inciso I, da IN/SEGES nº 58/2022 e no Decreto Municipal no 5.533, de 18 de novembro de 2022, optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.



## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os itens desta licitação devem atender as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos tópicos que couberem.

5.2 fornecer serviços, materiais e produtos que tenham certificação do fabricante, quanto ao meio de produção, transporte e fornecimento;

5.3 fornecer materiais e produtos dentro dos padrões de armazenamento e embalagem, exigidos pelas normas técnicas.

### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.4 A indicação de marca pode constar na tabela de especificações presente no item 2;

### Subcontratação

5.5 Não é admitida a subcontratação do objeto deste termo de referencia;

### Garantia da contratação

5.6 Garantia da contratação de no mínimo 1 (um) ano após a finalização do serviço.

### Vistoria

5.7 Os interessados poderão realizar visita técnica.

5.8 A vistoria técnica deverá ser agendada antecipadamente com um servidor responsável através do email [adm@iprem.mg.gov.br](mailto:adm@iprem.mg.gov.br), de segunda a quinta das 09hs às 17hs e sexta das 08hs às 13hs.

5.9 A visita técnica **não poderá gerar custos adicionais** ao IPREM.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1 A execução do serviço será efetuada mediante autorização do fiscal responsável e expedição da Ordem de Serviço.

6.2 Os serviços deverão ser efetuados conforme programação elaborada mediante as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG.

6.3 Os serviços deverão ser executados em 60 (dias) podendo ser prorrogados mediante termo aditivo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

6.4 Será celebrado contrato para execução dos serviços contratados.

6.5 O serviço deste Termo de Referência poderá ser rejeitado, caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições dos materiais, produtos e serviço, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada do serviço, solicitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua notificação;

6.6 O objeto deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 São obrigações da CONTRATANTE:

6.7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.7.2 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.7.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.7.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

6.7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8 São obrigações do CONTRATADO:

6.8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

6.8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.8.3 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços /fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de

acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.8.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.8.4 Efetuar a troca dos produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações, no prazo assinado pela Administração do CONTRATANTE;

6.8.5 Manter, durante o período de vigência do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o atendimento das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação;

6.8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.8.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços;

6.8.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Administrativa**

7.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



7.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1 Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações descritas.

8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### **Liquidação**

8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Pagamento**

8.11 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento no Art.75, II, da Lei 14.133/21.

9.2 O regime de execução do contrato será por preço global.

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **9.4 Habilitação Jurídica**

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

h) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.5 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.5.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.5.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

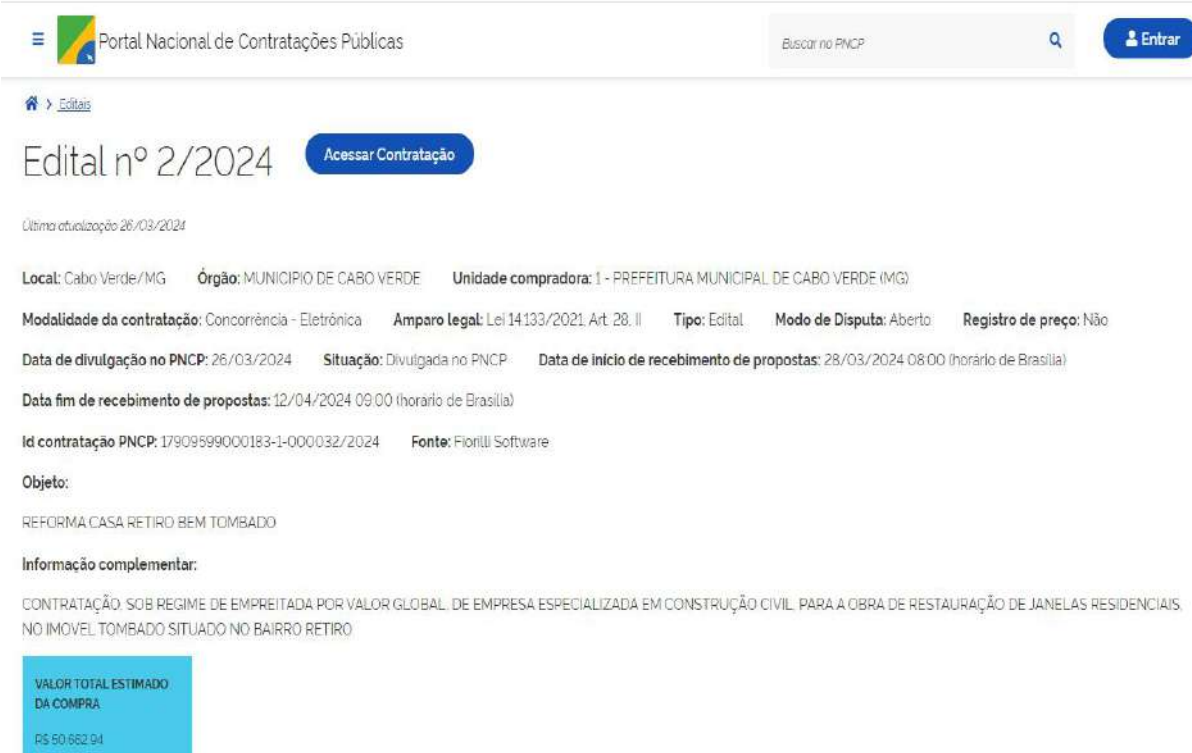
9.5.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.7 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Conforme estabelece o art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetros, adotados de forma combinada ou não. No caso em questão utilizamos contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores.

10.2 Segue link <https://pncp.gov.br/app/editais/17909599000183/2024/32> para consulta e discriminação dos valores encontrados no Portal Nacional e Compras Publicas (PNCP).



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Edital nº 2/2024

Acessar Contratação

Última atualização: 26/03/2024

Local: Cabo Verde/MG    Órgão: MUNICIPIO DE CABO VERDE    Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica    Amparo legal: Lei 14133/2021 Art. 28. II    Tipo: Edital    Modo de Disputa: Aberto    Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2024    Situação: Divulgada no PNCP    Data de início de recebimento de propostas: 28/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17909599000183-1-000032/2024    Fonte: Fiorilli Software

Objeto:

REFORMA CASA RETIRO BEM TOMBADO

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A OBRA DE RESTAURAÇÃO DE JANELAS RESIDENCIAIS NO IMÓVEL TOMBADO SITUADO NO BAIRRO RETIRO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 60.662,94



10.3 A planilha de orçamentos encontra-se em anexo.

PLANILHA DE ORÇAMENTO RESTAURAÇÃO DE JANELAS E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS												
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		EMPRESA 4		MEDIA GERAL	MEDIA POR ITEM
1	Restauração/reforma de 11 (onze) janelas de madeira, modelo "camarão", incluindo desmontagem, montagem, pintura de batentes e guarnições, parte interna e externa, medindo aproximadamente 1,50 de altura e 1,30 de largura, compreendendo o fornecimento de materiais/produtos, (tintas, verniz, produto para remoção de verniz, lixas, espátulas, pincéis, rolos, solventes, fitas adesiva para acabamentos...), acessórios, (trincos, dobradiças, parafusos, pregos, kit cremona, suportes para janelas), bem como ferramentas, equipamentos de segurança como EPI's, capacete, luvas, escadas, cordas e andames para melhor execução, segurança dos trabalhos e mão de obra.	11	R\$ 3.554,25	R\$ 39.096,75	R\$ 2.600,00	R\$ 28.600,00	R\$ -	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 28.065,58	R\$ 2.551,42	
2	Remoção e substituição de 02 (duas) Portas de madeira, ambas medindo aproximadamente, 2,10 de altura e 70 cm de largura, incluindo fornecimento, instalação, acessórios, pintura, equipamentos e mão de obra.	2	R\$ 1.258,42	R\$ 2.516,84	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00	R\$ 706,60	R\$ 1.413,20	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.307,51	R\$ 1.653,76
3	Remoção e substituição de 01 (uma) Porta de madeira medindo aproximadamente, 2,10 de altura e 68,5 cm de largura, incluindo fornecimento, instalação, acessórios, pintura, equipamentos e mão de obra.	1	R\$ 1.045,80	R\$ 1.045,80	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 706,60	R\$ 706,60	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.550,60	R\$ 1.550,60
4	Remoção e substituição de 01 (uma) Porta de madeira, ambas medindo aproximadamente, 2,10 de altura e 80 cm de largura, incluindo fornecimento, instalação, acessórios, pintura, equipamentos e mão de obra.	1	R\$ 1.706,56	R\$ 1.706,56	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 706,60	R\$ 706,60	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.715,79	R\$ 1.715,79
5	Restauração de 01 (uma) porta de madeira, incluindo seu batente, com abertura dupla e fechamento central, com aproximadamente, 2,15 de altura e 1,20 de largura (cada folha 60 cm), incluindo fornecimento de todos materiais, produtos, dobradiças, parafusos, bem como equipamentos e mão de obra.	1	R\$ 6.184,50	R\$ 6.184,50	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 1.228,70	R\$ 1.228,70	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 3.428,30	R\$ 3.428,30
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 50.550,45</b>		<b>R\$ 44.600,00</b>		<b>R\$ 4.055,10</b>		<b>R\$ 25.000,00</b>		<b>R\$ 38.067,78</b>	

10.4 Foi realizada pesquisa de preço com 4 (quatro) empresas do ramo, encontrando se uma média de **R\$ 38.067,78 (trinta e oito mil e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).**

10.5 O critério de julgamento para a escolha será o de **menor preço global.**


## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício 2024:

03.04.04.122.0018.4012.339039 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica;

03.04.04.122.0018.4012.339030 - material de consumo.

Pouso Alegre, 08 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA**  
 Data: 08/05/2024 14:13:48-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Juliana de Almeida

Seção de Materiais

## ANEXO I

### Janela Departamento de Tecnologia da Informação 01

Troca das dobradiças internas e externas, substituição ou manutenção dos trincos, tipo “cremona”, substituição ou manutenção dos suportes “travas”, desempenar e restaurar as janelas e batentes.





### Janela Departamento de Tecnologia da Informação 02

Troca das dobradiças internas e externas, substituição ou manutenção dos trincos, tipo “cremona”, substituição ou manutenção dos suportes “travas”, desempenar e restaurar as janelas e batentes.



### Janela Departamento Tecnologia da Informação (CPD)

Troca das dobradiças internas e externas, substituição ou manutenção dos trincos, tipo “cremona”, substituição ou manutenção dos suportes “travas”, desempenar e restaurar as janelas e batentes.





### Janela Departamento de Administração Interna

Troca das dobradiças internas e externas, substituição ou manutenção dos trincos, tipo “cremona”, substituição ou manutenção dos suportes “travas”, desempenar e restaurar as janelas e batentes.



### Janela Departamento de Finanças

Troca das dobradiças internas e externas, substituição ou manutenção dos trincos, tipo “cremona”, substituição ou manutenção dos suportes “travas”, desempenar e restaurar as janelas e batentes.





### Janela Sala de Reuniões frente fachada

Troca das dobradiças internas e externas, substituição ou manutenção dos trincos, tipo “cremona”, substituição ou manutenção dos suportes “travas”, desempenar e restaurar as janelas e batentes.



**Janela sala de reuniões lateral/ Janela Departamento Jurídico**

Troca das dobradiças internas e externas, substituição ou manutenção dos trincos, tipo “cremona”, substituição ou manutenção dos suportes “travas”, desempenar e restaurar as janelas e batentes.





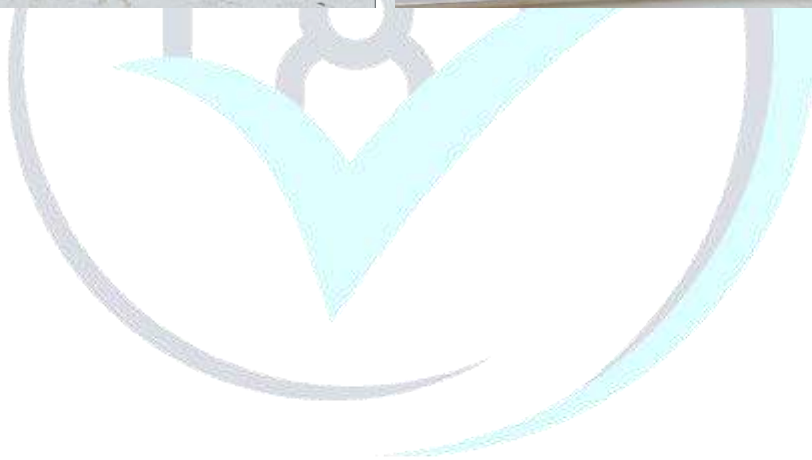
### Janela Departamento Controle Interno

Troca das dobradiças internas e externas, substituição ou manutenção dos trincos, tipo “cremona”, substituição ou manutenção dos suportes “travas”, desempenar e restaurar as janelas e batentes.



### Janelas Sala da Presidência

Troca das dobradiças internas e externas, substituição ou manutenção dos trincos, tipo “cremona”, substituição ou manutenção dos suportes “travas”, desempenar e restaurar as janelas e batentes.



**Porta banheiro edificação externa “anexo”**

Remoção e substituição bem como pintura da porta e batentes.





**Portas banheiros corredor Departamento de benefícios**

Remoção e substituição bem como pintura da porta e batentes.



---

**Porta de madeira edificação externa (Jardim)**

Remoção e substituição bem como pintura da porta e batentes.



**Porta de Entrada:**

Manutenção das dobradiças e restauração da pintura.





Fotos complementares











## ANEXO II

## ORÇAMENTO

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Restauração/reforma de <b>11 (onze) janelas</b> de madeira, modelo “camarão”, incluindo desmontagem, montagem, pintura de batentes e guarnições, parte interna e externa, medindo aproximadamente 1,50 de altura e 1,30 de largura, compreendendo o fornecimento de materiais/produtos, (tintas, verniz de excelente qualidade proteção contra sol e chuva, produto para remoção de verniz, lixas, espátulas, pincéis, rolos, solventes, fitas adesiva para acabamentos...), acessórios, (trincos, dobradiças, parafusos, pregos, kit cremona, suportes para janelas), bem como ferramentas, equipamentos de segurança como EPI's, capacete, luvas, escadas, cordas e andaimes para melhor execução, segurança dos trabalhos e mão de obra	R\$	R\$
02	Remoção e substituição de <b>02 (duas) Portas</b> de madeira, ambas medindo aproximadamente, 2,10 de altura e 70 cm de largura, incluindo fornecimento, instalação, acessórios, pintura, equipamentos e mão de obra.	R\$	R\$
03	Remoção e substituição de <b>01 (uma) Porta</b> de madeira medindo aproximadamente, 2,10 de altura e 68,5 cm de largura, incluindo fornecimento, instalação, acessórios, pintura, equipamentos e mão de obra.	R\$	R\$
04	Remoção e substituição de <b>01 (uma) Porta</b> de madeira, ambas medindo aproximadamente, 2,10 de altura e 80 cm de largura, incluindo fornecimento, instalação, acessórios, pintura, equipamentos e mão de obra.	R\$	R\$
05	Restauração de <b>01 (uma) porta</b> de madeira, incluindo seu batente, com abertura dupla e fechamento central, com aproximadamente, 2,15 de altura e 1,20 de largura (cada folha 60 cm), incluindo fornecimento de todos materiais, produtos, dobradiças, parafusos, bem como equipamentos e mão de obra.	R\$	R\$
TOTAL		R\$	



CARIMBO CNPJ:

Responsável pelo Orçamento: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Possui Nota Fiscal: (    ) Sim    (    ) Não





### ANEXO III

#### Modelo Termo de Responsabilidade

#### Termo de Responsabilidade Acidentaria (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos ser de nossa total e exclusiva responsabilidade todo e qualquer acidente de trabalho, incluindo o de trajeto ou doença profissional, que vier a ocorrer com nossos empregados e contratados, em serviço no IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

Declaramos, inclusive, ser de nossa total e exclusiva responsabilidade o cumprimento das normas e procedimentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho.

Outrossim, comprometemo-nos a responder em juízo tanto civil quanto criminal, tomando todas as providências e cumprindo todas as exigências decorrentes das leis aplicáveis vigentes.

Pouso Alegre, ..... de ..... de 2024.

.....  
RESPONSÁVEL

Carimbo e Assinatura

**ANEXO II****PROPOSTA DE PREÇOS****(MODELO)**

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE -MG

Dispensa de Licitação n.º 12/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de marcenaria/carpintaria para restauração/reforma de janelas de madeira e substituição de portas de madeira pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, abrangendo o fornecimento de todos os materiais, produtos, ferramentas, equipamentos de segurança e mão de obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Restauração/reforma de <b>11 (onze)</b> janelas de madeira, modelo “camarão”, incluindo desmontagem, montagem, pintura de batentes e guarnições, parte interna e externa, medindo aproximadamente 1,50 de altura e 1,30 de largura, compreendendo o fornecimento de materiais/produtos, (tintas, verniz de excelente qualidade proteção contra sol e chuva, produto para remoção de verniz, lixas, espátulas, pincéis, rolos, solventes, fitas adesiva para acabamentos...), acessórios, (trincos, dobradiças, parafusos, pregos, kit cremona, suportes para janelas), bem como ferramentas, equipamentos de segurança como EPI’s, capacete, luvas, escadas, cordas e andaimes para melhor execução, segurança dos trabalhos e mão de obra.	
2	Remoção e substituição de <b>02 (duas)</b> Portas de madeira, ambas medindo aproximadamente, 2,10 de altura e 70 cm de largura, incluindo fornecimento, instalação, acessórios, pintura, equipamentos e mão de obra.	
3	Remoção e substituição de <b>01 (uma)</b> Porta de madeira medindo aproximadamente, 2,10 de altura e 68,5 cm de largura, incluindo fornecimento, instalação, acessórios, pintura, equipamentos e mão de obra.	
4	Remoção e substituição de <b>01 (uma)</b> Porta de madeira, ambas medindo aproximadamente, 2,10 de altura e 80 cm de largura, incluindo fornecimento, instalação, acessórios, pintura, equipamentos e mão de obra.	



5	Restauração de <b>01 (uma)</b> porta de madeira, incluindo seu batente, com abertura dupla e fechamento central, com aproximadamente, 2,15 de altura e 1,20 de largura (cada folha 60cm), incluindo fornecimento de todos materiais, produtos, dobradiças, parafusos, bem como equipamentos e mão de obra.	
---	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data de sua apresentação.

Declaramos que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.

Declaramos que no preço apresentado, estão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução dos serviços, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

<b>CARIMBO CNPJ:</b>	<b>Telefone para contato:</b> _____ <b>Endereço:</b> _____ <b>Possui Nota Fiscal:</b> (    ) Sim    (    ) Não
----------------------	--

Pouso Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (Carimbo com CNPJ do proponente).



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
(MODELO)**

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE -MG

Dispensa de Licitação n.º 12/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de marcenaria/carpintaria para restauração/reforma de janelas de madeira e substituição de portas de madeira pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, abrangendo o fornecimento de todos os materiais, produtos, ferramentas, equipamentos de segurança e mão de obra.

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Pouso Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(is) legal(ais) pela proponente  
(Carimbo com CNPJ do proponente).



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(MODELO)**

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE -MG

Dispensa de Licitação n.º 12/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de marcenaria/carpintaria para restauração/reforma de janelas de madeira e substituição de portas de madeira pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, abrangendo o fornecimento de todos os materiais, produtos, ferramentas, equipamentos de segurança e mão de obra.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Pouso Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente  
(Carimbo com CNPJ do proponente).

